



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“COLORADO UNIDO É MAIOR”

DECRETO N.º 084/2020

AUTORIZA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM GRUPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELONEI PEREIRA DA SILVA, Vice-Prefeito em Exercício de Colorado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, os recentes Boletins de Casos de Covid-19 divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde de Colorado;

CONSIDERANDO, a adoção, pelo Município de Colorado, do protocolo de distanciamento controlado instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO, a manutenção da bandeira laranja por semanas seguidas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a prática de atividades esportivas em grupo, ressalvado o jogo de cartas.

Art. 2º. Fica vedada:

- I – a realização de jogos com equipes de outros municípios;
- II – a realização de campeonatos e torneios;
- III – a utilização dos vestiários, devendo os jogadores se apresentar fardados no local dos jogos;
- IV – a ingestão de bebidas no local dos jogos;
- V – a presença de torcida durante a realização dos jogos;
- VI – a aglomeração de pessoas durante e após as partidas, no local da realização dos jogos e/ou seus entornos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – RS
“COLORADO UNIDO É MAIOR”

Art. 3º. Entre as partidas deverá ser concedido intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos.

Art. 4º. Deverão ser observadas as determinações elencadas no protocolo de Distanciamento Controlado do Governo Estadual, bem como os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e demais Decretos Municipais.

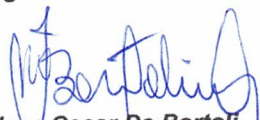
Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Colorado-RS, aos 21 de outubro de 2020.


Delonei L. Pereira da Silva
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.


Ivan Cesar De Bortoli
Sec. Mun. de Adm. e Faz.